



LEI Nº 3.089 / 2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 10 de Dezembro (12) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fins específicos no atendimento à reforma e ampliação de prédio público, sito a Rua Maestro Carlos Gomes, com finalidades específicas na organização dos serviços de assistência em saúde mental no Município de Chavantes.

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa será composto pela Função 10-Saúde, Fonte 05, Sub-Função 301 – Assistência Médica e Sanitária – natureza da despesa e classificação econômica 4.4.90.51.99 (Obras e Instalações - Outras).

02 **PODER EXECUTIVO**
08 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05 **FMS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS).**

Ficha 624.4.4.90.51.99 Obras e Instalações – Outras.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Servirá para cobertura do presente crédito o produto do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, pela transferência de recursos vinculados as normas do Sistema Único de Saúde – (SUS).

Artigo 3º - Fica autorizado ainda o Executivo Municipal, a efetuar as suplementações que fizerem necessários, até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência dos termos pactuados, bem como efetuar as alterações e modificações que fizerem necessárias junto ao Sistema de Informação perante as normas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Fica estabelecido que a unidade de atendimento aos serviços de Saúde Mental, terá por denominação "CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Reviver".

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 12 de Dezembro (12) de 2012.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2004

1